



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Adélia Brasil Feijó

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Adélia Brasil Feijó, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos (2º segmento do ensino fundamental – EJA III e IV – e TAM), a partir de 31.12.2004 até 31.12.2008, e homologa o regimento escolar.

**RELATORA:** Nohemy Rezende Ibanez

**SPU N° 05365046-8**

**PARECER:** 0600/2006

**APROVADO:** 14.12.2006

### I – RELATÓRIO

Maria José Araújo Mouta, especialista em Administração Escolar pela UVA, registro nº 318/2000, diretora nomeada (D.O.E. de 28.01.2005) da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Adélia Brasil Feijó, com sede na Av. Contorno Sul, nº 1540 – Conjunto Esperança, CEP: 60.763-430, nesta capital, que integra a rede estadual de ensino, mediante Processo nº 05365046-8, solicita deste Conselho o recredenciamento da escola, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos (2º segmento do ensino fundamental – EJA III e IV – e TAM), e a homologação do respectivo regimento escolar.

Maria Rosielma Sousa do Nascimento responde pela secretaria escolar do referido estabelecimento, com habilitação para o exercício do cargo, conforme registro da SEDUC nº 1544/1983.

O Processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento da diretora da escola ao CEC;
- ficha de identificação do estabelecimento de ensino;
- documentos comprobatórios da habilitação da diretora e secretária escolar;
- cópia da GIDE – Gestão Integrada da Escola (s/d);
- comprovantes da entrega do Censo Escolar – 2004/2005;
- Ficha de Informação Escolar;
- fotos das melhorias realizadas pela escola no prédio;
- relação das melhorias efetivadas nos equipamentos e materiais didáticos em geral;
- relação do acervo bibliográfico;
- relação nominal do corpo docente que atua em todos os níveis e modalidade ofertados, acompanhada das respectivas habilitações.
- instrumentos de gestão da escola, sendo:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0600/2006

- duas cópias do Projeto de Educação de Jovens e Adultos (2º segmento do ensino fundamental – EJA III e IV – e TAF e TAM), uma das quais inserida em atendimento à diligência do CEC;
- três cópias do regimento escolar (uma desatualizada e duas inseridas após diligência do CEC), acompanhadas da ata de aprovação e dos mapas curriculares do ensino fundamental e do médio (uma para o diurno e outra para o noturno);

- cópia do parecer do credenciamento anterior.

A partir do exame detalhado da documentação apresentada no Processo, verifica-se que a escola já foi credenciada pelo Parecer nº 0651/2002, com validade até 31.12.2004, de autoria da Conselheira Regina Maria Holanda Amorim, ocasião em que também se renovou o reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio.

A gestão escolar é exercida por um núcleo gestor, composto de cinco membros: diretor geral, coordenador pedagógico, de gestão, administrativo-financeiro e secretário escolar. Com base na GIDE, constata-se que o prédio dispõe de quinze salas de aula, um Centro de Multimeios (com sala de leitura e de vídeo), um laboratório de Informática e uma quadra esportiva coberta. Registra-se na GIDE uma matrícula de 1.651 alunos, distribuídos nos três turnos, sendo 859 no ensino fundamental, 747 no ensino médio e apenas 45 em EJA. Conta com 29 funcionários, além do quadro de professores. O ensino é organizado em séries e ciclos (nas séries finais do ensino fundamental).

Nas fotografias anexadas, verificam-se melhorias na sala da coordenação pedagógica, numa parte dos bebedouros, nas salas de aula com a inclusão de quadros brancos, no centro de multimeios, na sala de vídeo e na quadra esportiva. Todos estes espaços aparecem bem equipados, com móveis relativamente novos e conservados. Evidenciam uma escola fisicamente agradável e cuidada.

O acervo bibliográfico conta com um total de 910 títulos, sendo a maior parte concentrada na área de Linguagens e Códigos (580), os demais nas áreas de Ciências Humanas (203) e de Ciências da Natureza e Matemática (127).

No que se refere ao desempenho/rendimento escolar ou aos 'indicadores pedagógicos', como trata a GIDE, a escola, no período de 2002 a 2004, pôde computar avanços no ensino fundamental e alguns retrocessos no ensino médio. No primeiro nível, a taxa de aprovação passou de 73% em 2002 para noventa por cento em 2004; a de reprovação saiu de quinze para cinco por cento no mesmo período; e a de abandono diminuiu de doze para cinco por cento. Por outro lado, no ensino médio, a única redução, no caso positiva, foi a da taxa de reprovação, que passou de dezesseis para treze por cento no período referido, entretanto as



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0600/2006

taxas de aprovação e reprovação tiveram o seguinte movimento: redução de 73% para 67%, e aumento de onze para vinte por cento, respectivamente.

Verifica-se que é o ensino noturno o responsável por essas taxas preocupantes. Na GIDE, não se encontra uma análise por parte da escola das prováveis causas desse resultado ou pelo menos das causas que podem ser combatidas no âmbito da escola. Mas, nas metas plurianuais, nas metas anuais e no respectivo plano de ação, essas taxas constituem objeto de intervenção da escola, ao definir suas propostas de elevação do índice global de aprovação, investindo nas séries e disciplinas críticas (no ensino noturno, na 1ª série, são as disciplinas de Matemática, Física, Biologia, Inglês e Filosofia; no diurno, as disciplinas de Português, Física, Geografia, Biologia e História) e na redução do abandono.

O quadro de docentes é formado por 45 professores, dos quais 57% (26) são habilitados e 43% (dezenove) autorizados. Vários deles exercem mais de uma função docente, atuando nos dois níveis de ensino e modalidade e em mais de um turno. Muitos atuam como professores polivalentes, dentro da organização característica do telensino.

Sobre os instrumentos de gestão – Projeto Pedagógico da EJA e Regimento Escolar – fazem-se as seguintes considerações: em relação ao primeiro, trata-se de um documento bastante objetivo, com linguagem clara e devidamente organizado, e que segue, em linhas gerais, as orientações da Resolução do CEC nº 363/2000. Sua estrutura apresenta, entre outros elementos, uma justificativa, objetivos, metas e ações; explicita os cursos ofertados (EJA III e IV, segmentos que correspondem a 5ª e 6ª séries, e a 7ª e 8ª séries, respectivamente, além da turma de TAM para o ensino médio), duração de 24 meses (EF) e de dezoito meses (EM), e o mapa curricular para os dois níveis (oitocentas horas para o ensino fundamental e 1.060 horas para o ensino médio), bem como as competências a serem desenvolvidas. Os livros adotados são do PNLD e os distribuídos no Programa do Tempo de Avançar (Telecurso 2000, da Fundação Roberto Marinho).

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação analisada fundamenta-se no que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, respalda-se nas Resoluções do CNE/CEB 02/98, 03/98 e 01/00, bem como nas Resoluções do CEC/CEB nº 363/00, nº 372/02 e nº 395/05.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Com base no que foi exposto e analisado, considerando o cumprimento da diligência nos aspectos fundamentais exigidos legalmente e de acordo com as



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0600/2006

informações disponibilizadas pela assessora técnica Francisca Vieira Cavalcante Morais, o voto da Relatora é favorável ao novo credenciamento solicitado, à renovação do reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio, à sua aprovação na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 31.12.2004 até 31.12.2008, e à homologação de seu regimento escolar.

Determina ainda que, no próximo credenciamento, sejam consideradas as observações feita quanto ao regimento escolar, providenciando as devidas correções e submetendo-as à aprovação da instância competente, e este instrumento e os mapas curriculares do ensino fundamental reflitam, em 2007, a nova organização do ensino fundamental em nove anos, conforme o disposto na Lei nº. 11.274/2006 combinada com a Lei nº. 11.114/2005, e a Resolução do CEC nº 410/2006.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

  
**NOHEMY REZENDE IBANEZ**  
Relatora

  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da CEB

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC